



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1110/2023**  
**DE 19 de Setembro de 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05  
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....004  
FUNÇÃO: Saúde .....10  
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial .....302  
PROGRAMA: Média e Alta complexidade - MAC .....0056  
PROJ/ATIV: Aquisição de Equipamentos para UDR.....3632

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 ..... R\$ 33.000,00  
Fonte de Recurso: 2.621. 0000000 Transf. de recursos do SUS prov. do governo Estadual.....R\$ 33.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....05  
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....004  
FUNÇÃO: Saúde .....10  
SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária .....304  
PROGRAMA: Vigilância em Saúde.....0022  
PROJ/ATIV: Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária .....3633

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 ..... R\$ 9.000,00  
Fonte de Recurso: 2.621. 0000000 Transf. de recursos do SUS prov. do governo Estadual.....R\$ 9.000,00

**TOTAL ADICIONADO ..... R\$ 42.000,00**

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** - As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 19 de Setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal